

PARECER FINAL

**Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO PRAZO – Contrato nº 20220075, 20220076, 20220077,
20220078 E 20220080.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-053 FMS**

O Sr. Raimundo Nonato Mendes Silva, responsável pela Controladoria Municipal, nomeado pela Portaria de nº 015/2022, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente o PEDIDO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220075, 20220076, 20220077, 20220078 E 20220080 do Processo Licitatório nº 9/2021-053-FMS, referente ao Pregão Eletrônico, tendo como OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, ONDONTOLÓGICOS E LABORATORIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO.

Os contratos podem ser alterados pela administração com as devidas justificativas conforme definido no art. 65 da lei 8.666/93. Toda alteração de cláusula contratual, preço ou prazo deve ser formalizado mediante um Termo Aditivo de Contrato.

“Alterações contratuais, mesmo com efeito financeiro nulo, desacompanhadas de justificativas técnicas e jurídicas das composições de preços novos e da demonstração da manutenção do desconto advindo da licitação caracterizam infração ao art.

65 da Lei 8.666/1993 e ao art. 3º, c/c arts. 14 e 15, do Decreto 7.983/2013 e podem sujeitar os responsáveis a pena de multa”.
- Informativo 333 do TCU

DA ANÁLISE:

Aos 14 de novembro de 2022, nos foi submetido a esta Controladoria Municipal por parte da Comissão Permanente de Licitação Pedido de Aditivos de Prazo as empresas: F CARDOSO E CIA LTDA, CNPJ: 04.949.905/0001-63; AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 37.556.213/0001-04; CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 07.626.776/0001-60 E ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 21.581.445/0001-82 aceitaram a prorrogação. A Procuradoria do Município, que na sua conclusão expõe com respaldo no art. 57, § 2º da lei nº 8.666/93 manifestando-se a favor do pedido, oriundo do processo Licitatório

nº 9/2021-053-FMS, gerando contratos administrativos 20220075, 20220076, 20220077, 20220078 E 20220080 e com prorrogação até 31 de dezembro de 2023.

Para manutenção dos pagamentos solicitamos que apresente as Certidões exigidas conforme Lei.

CONCLUSÃO:

Seguidos os trâmites legais a mesma ESTÁ APTA a gerar despesas para esta Municipalidade, conforme este Parecer final desta Controladoria, seguirmos até esta fase Parecer da Procuradoria e orientamos a Comissão Permanente de Licitação que divulguem no site da Prefeitura(<https://itupiranga.pa.gov.br/categoria/licitacoes>) e no Site do TCM/PA – Jurisdicionados/Mural de Licitações.(<https://www.tcm.pa.gov.br/>).

Aproveitamos a oportunidade para préstimos da mais alta estima e consideração.

É o parecer desta Controladoria Municipal, SMJ.

Itupiranga, 14 de novembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO MENDES SILVA
Controlador Municipal
Portaria 015/2022-PMI.